



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024**

REQUER AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ QUE ENCAMINHE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA INFORMAÇÕES SOBRE REGULARIZAÇÃO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL ROTARY.

O Vereador que este subscreve, de acordo com o Regimento Interno, após ouvir o plenário desta ilustre Casa Legislativa, requer nos termos regimentais, ao Exmo. Prefeito Municipal de Mossoró, que encaminhe para esta Casa Legislativa informações sobre Regularização de Energia para Instalação de Ar Condicionado na Escola Municipal Rotary.

A instalação desses aparelhos é fundamental para melhorar as condições de ensino e proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para alunos e professores, especialmente durante os períodos de altas temperaturas.

Mossoró-RN, 28 de maio de 2024.

---

**VEREADOR PAULO IGO**  
(MDB)



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que segundo o artigo 217 da Constituição Federal as práticas desportivas são um direito de todos e dever do Estado garanti-lo mediante políticas públicas sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** que segundo o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal constitui-se Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** que segundo o artigo 23, inciso I, da Constituição Federal é de competência COMUM entre todos os entes federativos conservar o patrimônio Público;

**CONSIDERANDO** que segundo o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, PUBLICIDADE e eficiência...” ... “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente” ... “o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo”.

Dessa forma, solicito apoio das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores para aprovação do presente requerimento.

Mossoró-RN, 28 de maio de 2024.

---

**VEREADOR PAULO IGO**  
(MDB)